



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.809 DE 05 DE MAIO DE 1.998-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do
Município de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil
reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática,
abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO

10- DEPTº. DE EDUCAÇÃO - ENSINO

08.41.190.2.028.000- MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL

3231- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 40.000,00

02- EXECUTIVO

06- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL

15.81.486.2.011.000- FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL

3231- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, sendo cobertas com recursos à que se refere o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

03- COORDENADORIA DE FINANÇAS

03.08.033.2.005.000- COORDENADORIA DE FINANÇAS

3262- OUTROS ENCARGOS DIV. CONTRATADA.....R\$ 70.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 70.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de maio de 1.998.


JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 05 de maio de 1.998.


JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO

-Coordenador de Administração-